

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037005605

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM

**Assunto: Autorização do Polo Presencial - Alexânia**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 204/2022

## I - HISTÓRICO

O **Instituto Educacional Shalom** mantido pelo Instituto Educacional Shalom LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 28.747.414/0001-06, localizado na QA, 4MC, S/N, Lote 9, Sobreloja 201-A, Setor Leste, Planaltina - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem/EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser oferecido no Polo de apoio presencial localizado na Rua 33, S/N, quadra 159, lote 10, Nova Florida, Alexânia – GO.

Eis o histórico, passamos a análise.

## II – Análise

Convém destacar que o Instituto Educacional Shalom foi recredenciado para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio da Resolução CEE/CEP n. 5, de 14 de janeiro de 2021. E o curso Técnico em Enfermagem/EaD foi renovado sua autorização nos termos da Resolução CEE/CEP n. 15, de 28 de janeiro de 2021, ambas com vigência até 31 de dezembro de 2024. Reitera-se que o requerimento é sobre a autorização do polo de apoio presencial no município de Alexânia/GO.

### 1. Parte Documental

No que se refere aos alvarás, foram anexados aos autos o Alvará de Vigilância Sanitária, Nº 395/2022, com validade até 31/12/2022; o Certificado de Conformidade, protocolo Nº 101692/22, com validade até 03/08/2023 e o Alvará de Localização e Funcionamento Nº 796/2022 com validade até 31/12/2022.

### 2. Da Comissão de Verificação.

Destaca-se que a Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 124/2022 de 03 de novembro de 2022, expedida por este Conselho foi integrada por Julianne Alves Silva e Cassia de Araújo Boaventura Cunha, que emitiu relatório técnico com nota 4,1.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 3. Da Estrutura Física.

No tocante a estrutura física da unidade polo, foram elencadas os seguintes ambientes: 01 sala para recepção e secretaria; 01 sala para direção e coordenação; 01 sala para reuniões de professores; 01 sala de aula com capacidade para 40 alunos; 01 sala para laboratório de informática e biblioteca; 01 laboratório de práticas de anatomia e práticas de enfermagem; 01 copa; 01 banheiro masculino; 01 banheiro feminino; 01 banheiro para deficiente físico.

Segundo a comissão de especialistas a biblioteca e o laboratório de informática, dividem o mesmo espaço físico; o contrato de locação do imóvel dá direito ao Instituto Educacional Shalom, em utilizar duas (02) salas de aula no térreo, sendo uma (01) com acessibilidade para pessoas com deficiência (PcDs) e demais áreas em comum como: sala de professores, secretaria, lanchonete, banheiros e espaço de convivência. Destacou também que a escola possui três (03) banheiros de acesso ao público, destes um masculino, um feminino e um unissex com acessibilidade para (PcDs). O espaço para convivência é amplo e poderá ser utilizado pelos alunos ao longo do curso, assim como em eventos realizados pelo Instituto Educacional Shalom, abertos para participação gratuita da comunidade em ações socioeducativas.

#### **4. Laboratórios.**

Quanto ao laboratório de prática a comissão enfatizou que o mesmo dispõe de materiais permanentes, descartáveis e vestuários, contabilizados conforme relação de recursos e materiais tecnológicos. Que o ambiente é propício para desenvolver atividades prática e simulam a realidade intra-hospitalar.

No entanto, sugeriu que fosse feita a catalogação dos materiais que compõem o laboratório de Enfermagem com placas que contenham o nome da instituição, a fim de contabilizar o patrimônio da unidade Polo Alexânia-GO. Aconselhou também que fosse instalado dispenser de sabão líquido e papel toalha, próximo a pia destinada para higienização das mãos.

#### **5. Laboratório de Informática.**

Quanto ao laboratório de Informática, a unidade em análise possui quatro (04) computadores - notebook com conexão à internet. Embora alunos tenham acesso ao Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA) através de seus próprios smartphones com rede Wi-Fi disponibilizada pela instituição, conforme destaque da comissão, entende-se que o laboratório de informática é insuficiente considerando a demanda pleiteada de 510 vagas.

#### **6. Da Biblioteca e Acervo.**

Consta dos autos a relação do acervo físico contendo 118 exemplares. Segundo a comissão de especialistas a escola não possui bibliotecário. No entanto, conta com sistema de gestão da biblioteca informatizado, onde os alunos tem acesso a listagem de livros disponíveis para empréstimo pelo aplicativo da escola, sendo possível a reserva do exemplar, ficando o secretário e/ou auxiliar administrativo, responsáveis pelo controle do empréstimo do acervo bibliográfico aos alunos.

Enfatizaram que durante a visita foi apresentado à Comissão o acervo total de livros cadastrados no sistema do Instituto Educacional Shalom, com o total de quatrocentos e vinte e sete (427) exemplares.

#### **7. Estrutura Tecnológica**

A instituição dispõe de notebooks, caso o aluno necessite realizar pesquisas ou mesmo estudar pelo AVEA via computador. Há disponibilidade de rede Wi-Fi para os discentes. projetor multimídia, caixas de som, quadro branco.

#### **8. Dos Requisitos de acesso.**

Para acesso ao curso o candidato terá que estar cursando no mínimo a 2ª Série do Ensino Médio ou ter concluído o ensino médio e idade mínima de 18 (dezoito) até o término do curso.

#### **9. Dos Objetivos do Curso.**

O curso objetiva, sobretudo, habilitar o técnicos em enfermagem visando ao exercício profissional, afim de atender, de forma eficiente e eficaz, demandas do mercado de trabalho e prerrogativas da sociedade de um modo geral.

## 10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo as competências gerais da área e as específicas do curso. Há uma correlação entre o perfil profissional e os objetivos do curso.

## 11. Da organização curricular:

O Curso terá a carga horária total de 1.800 (hum mil e oitocentas horas), das quais 1.200 (Hum mil e duzentas) horas serão destinadas as atividades teórico prática com 50% presenciais e 50% plataforma AVA e 600 (seiscentas) horas serão destinadas a estágios supervisionado sendo 100% presenciais.

- **Módulo I:** com carga de 400 horas, com 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo II:** com carga de 380 horas + 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo III:** com carga de 330 horas + 200 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Técnico em Enfermagem, tendo como pré-requisito os 03 (três) módulos anteriores.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

## 12. Da Plataforma

O curso será oferecido na modalidade a distância utilizando a plataforma MOODLE para o desenvolvimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) onde será realizada as atividades e registrado o percurso do aluno por meio dos acessos individuais por meio de senhas disponibilizadas.

## 13. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 510 vagas anuais no polo em destaque.

## 14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

Foram apresentados a relação de 4 (quatro) professores, todos graduados em enfermagem. A instituição não apresentou quem serão os tutores presenciais que atenderão ao curso.

## 15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

## 16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: Como já mencionado, faz-se necessário que seja feita a correção da Matriz Curricular, considerando algum possível erro de digitação.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: O laboratório de enfermagem atende as necessidades do

curso, porém durante visita foi observado que os materiais que compõem o laboratório de enfermagem não estavam catalogados, portanto, sugere-se que a Instituição realize a catalogação dos devidos materiais antes do início das atividades do curso avaliado. O laboratório de informática também atende as necessidades do curso.

- Durante visita, foi apresentada a comissão verificadora a plataforma digital MOODLE que o Instituto Shalom já utiliza na sede de Planaltina-GO. Essa ferramenta adotada pela instituição é de fácil acesso e possui diversas funcionalidades, apresenta possibilidades de acesso as aulas, comunicação entre os diversos setores do processo aprendizagem e também oferecem aos educadores possibilidade de acompanhamento dos alunos, através de formatos de sistematização gráfica de desempenho, frequência e participação.

### 17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição se manifestou favorável à respeito das considerações finais da comissão de especialistas.

A partir das informações acima, passamos ao voto.

### III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de 2024 o **Instituto Educacional Shalom** mantido pelo Instituto Educacional Shalom LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 28.747.414/0001-06, localizado na QA, 4MC, S/N, Lote 9, Sobreloja 201-A, Setor Leste, Planaltina - GO, ofertar o Curso Técnico em Enfermagem/EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, no Polo de apoio presencial localizado na Rua 33, S/N, quadra 159, lote 10, Nova Florida, Alexânia – GO.
- **Autorizar** 240 vagas anuais. Caso a instituição, no médio e longo prazo, necessite ampliar o nº dessas vagas, poderá solicitar ao CEE, com a devida justificativa.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
  - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m<sup>2</sup>, e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional." e;
  - **Disponibilizar** um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância
  - **Ampliar** o nº de computadores para 10 unidades.
  - **Ampliar** consideravelmente o acervo bibliográfico
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

**Obs.** Após a Instituição ser recredenciada, ampliar o período de autorização do curso supramencionado para 31/12/2026. Condicionar essa ampliação do prazo ao atendimento, por parte da escola, do aumento significativo do acervo bibliográfico e do aumento do nº de computadores.

**É o Voto.**

**Elcival José de Souza Machado**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, aos 25 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Conselheiro (a)**, em 25/05/2023, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 25/05/2023, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000035998917 e o código CRC 37AF1957.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005605



SEI 000035998917